



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras Transportes Serviços Públicos e Habitação

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta alguns estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Levando em consideração que o Município tem boa parte de sua economia baseada na Agricultura, e que é extremamente importante a boa conservação de estradas vicinais porque contribuem para o transporte adequado de pessoas e mercadorias, facilitando assim ao produtor rural escoar sua produção, além de viabilizar o transporte escolar, bem como, a própria locomoção das pessoas, com ações voltadas para a melhoria da infraestrutura, oferecendo boas condições de vida das famílias que moram nessas regiões e precisam se transportar.

Além disso, estradas em perfeito estado, oferecem maiores benefícios a toda população, pois veículos e produtos sofrerão menos danos no transporte, o que contribui para o aumento do custo da produção, e, conseqüentemente, dos preços dos alimentos. Assim, o estado de conservação das estradas influencia diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Ainda, é imprescindível salientar que o acesso da população rural a serviços básicos como educação, saúde e lazer muitas vezes se dá através das estradas vicinais. Muitas crianças e jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas de chão para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida.

Baseado nesses fatores, a Administração vem trabalhando firme para realizar a recuperação das estradas vicinais. O trabalho exige dedicação e um olhar atento para atender todas as pessoas da melhor forma possível. Para isso, se faz necessária a contratação de material do tipo cascalho para manutenção das estradas de terra (chão batido) do Município, pois sem estradas trafegáveis fica inviabilizado o deslocamento de pessoas para suas atividades corriqueiras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de aquisição de material rochoso (cascalho), material que é essencial para executar os serviços desta Secretaria. Os materiais descritos neste ETP, tiveram seus quantitativos (por fornecedor) baseados em dados levantados por servidores responsáveis pela manutenção de estradas rurais.

Faz-se necessário estas aquisições para atender a demanda da secretaria de obras, nas manutenções de



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, a contratação de fornecedor de material rochoso (cascalho), num primeiro momento, o principal requisito básico é que a(s) pessoa física/jurídica (s) a ser(em) contratada(s) siga(m) as cláusulas preestabelecidas na minuta do contrato deste ETP que constarão também no contrato.

4.1 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Do objeto ora pretendido, não poderão ser subcontratados.

5 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. XX/2024 Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RESERVA-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 76.169.879/0001-61, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, XXX, Pessoa Física portador da Carteira de Identidade n. XXX e CPF n. XXX, nome, Pessoa Física, residentes e domiciliadas à rua XXX, cidade, Estado, CEP XXX, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n. XX/2024, Credenciamento Universal n. XX/2024, Inexigibilidade n. XX/2024 que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho o qual será retirado e carregado pela Prefeitura Municipal de Reserva, para manutenção

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | LOCALIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------|------------|----------------|----------------------|----------------------|
| 1 | CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³) | 1.500 | SABUGUEIRO | 50,00 | 75.000,00 |
| 2 | CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³) | 1.500 | SERRA QUEIMADA | 50,00 | 75.000,00 |
| 3 | CARGAS DE CASCALHO (CAÇAMBA 12M³) | 1.500 | CRICIÚMA III | 50,00 | 75.000,00 |
| | | | | | TOTAL R\$ 225.000,00 |

das estradas do município conforme abaixo:

000009



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA, LOCAL DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:

- 3.1. O fornecimento de cascalho dar-se-á de acordo com a necessidade do Município, mediante prévio aviso, 01 (um) dia útil, ao proprietário para que libere acesso ao local da retirada dos materiais.
- 3.2. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 3.3. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 3.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
 - 3.4.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 3.5. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>;
- 3.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO:

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

- 5.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.7. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



6.1.9. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE RESERVA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

000012



8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 Designa o fiscal, sendo o servidor **Wanderlei Beira Sperafico** – Matrícula n.º 92.101, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade nos itens entregues.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

11.1. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS:

12.1. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:



Como informado na introdução deste estudo, a presente aquisição visa dar sustentação às atividades de manutenção de estradas do município, a contratação influencia diretamente na prestação de serviços de manutenção da Secretaria. Ao que se verifica, há contratações correlatas na municipalidade do presente objeto, mas não por credenciamento.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição de Cascalho para realização de manutenção de estradas em preços compatíveis com o mercado, tendo o melhor custo benefício para o município, diminuindo o consumo de combustível e manutenção em caminhões que transportam o material devido ao fato da localização da cascalheira e conseqüentemente a diminuição da quilometragem rodada pelos caminhões e máquinas.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a exploração da presente cascalheira deverá ser observado o seguinte:

A altura das bancadas e largura das bermas deverão garantir a estabilidade geotécnica da encosta;

O ângulo de estabilização dos taludes deverá ser definido de modo a garantir a estabilidade das bancadas;

Deverão ser implantados canais de drenagem na crista e no pé dos taludes, a fim de evitar processos erosivos e de escorregamentos;

As águas provenientes do sistema de drenagem deverão ser direcionadas para bacias de decantação, que deverão ser periodicamente limpas para manutenção de sua eficiência;

O material estéril removido deverá ser depositado de forma planejada, mantendo a estabilidade geotécnica da área;

Deverão ser implementadas medidas na área de deposição de material estéril que evitem os processos erosivos e arraste de material;

Não será permitida a deposição de material estéril em áreas protegidas por lei, bem como no interior de corpos hídricos e áreas de nascentes;

No caso da necessidade de corte de vegetação nativa, este deverá ser requerido junto ao IAT em autorização específica para este fim;

A áreas de preservação permanente deverão ser devidamente protegidas, atendendo assim o que determina a Lei Federal nº 12.651/2012;

Ao término dos trabalhos de mineração, a área deverá ser devidamente estabilizada e devidamente recuperada.

12- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

PARA PESSOA JURÍDICA

Para comprovação da habilitação jurídica:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Previdência Social.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

ART de obra ou serviço;

Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

Matricula do imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

Licença Ambiental Simplificada;

Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

A documentação relativa á Qualificação Econômica-Financeira consistirá, em:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, Concordata, Execução de Títulos, Protestos e Ações Fiscais expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura;

Declarações:

Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo III;

Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da lei 14.133/2021;

A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Localidade da Cascalheira

PARA PESSOA FÍSICA

Para comprovação da habilitação jurídica:

Cédula de identidade;

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de Residência da Propriedade;



Localidade da Cascalheira;

ART de obra ou serviço;

Recibo de inscrição do imóvel rural no CAR;

Matricula do imóvel/Declaração de posse/ Contrato de Compra e Venda Particular;

Licença Ambiental Simplificada;

Para comprovação da regularidade fiscal:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

13 – MATRIZ E GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de Riscos consiste em um planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam surgir no decorrer da contratação e execução do objeto.

Esta Gestão de Riscos deve identificar e analisar os principais riscos, demonstrando a natureza e o nível de risco, que consiste na junção do impacto e a probabilidade que poderão comprometer a contratação, bem como atingir os resultados pretendidos.

Identificando cada risco, dimensiona-se: a probabilidade de ocorrência, os danos e o impacto na contratação, possíveis soluções e controle (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Muito Baixo | 1 |
| Baixo | 2 |
| Médio | 3 |
| Alto | 4 |
| Muito Alto | 5 |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela abaixo apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, definindo o nível do risco:

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO Muito Alto – Alto – Médio - Baixo Muito Baixo | | PROBABILIDADE | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 |
| | 4 ALTO | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | 12 | 15 |



| | | | | | |
|------------------|---|---|---|---|----|
| 2 BAIXO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 |
| 1 MUITO BAIXO | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

Descrição dos impactos:

1. Muito Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço.
2. Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
3. Alto: Danos que podem comprometer a essência do processo/serviço.
4. Muito Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

| | |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1. DADOS DO PROCESSO: | |
| OBJETO: | Contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de material rochoso. |
| Nº DO PROCESSO: | 41 |

| | |
|------------------------------------------------------------------------|--|
| 2. FASE DE ANÁLISE | |
| Planejamento da Contratação – 2.1 Fase da Execução do Serviço – 2.2 | |

2.1 FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO | | PROBABILIDADE | | | | |
|------------------------|------------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | | 12 | | |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | | |
| | 2 BAIXO | | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |



| IDE. | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABI | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | FALTA DE PROJETO | DEMANDA NOVA NÃO PREVISTA PELO SETOR REQUISITANTE. | 2 | 3 | 6 | PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA AS DEMANDAS EXISTENTES |
| 2 | FALTA DE RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO | CONTINGENCIAMENTO OU NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS | 1 | 3 | 3 | AJUSTAR O ESCOPO |
| 3 | ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE DA DEMANDA | PLANEJAMENTO DEFICIENTE, DESCONHECIMENTO DA SOLUÇÃO | 3 | 4 | 12 | VERIFICAR SE O OBJETO FOI ESPECIFICADO ADEQUADAMENTE, CONTEMPLANDO UNIDADE DE MEDIDA, LOCAIS DE EXECUÇÃO, QUANTIDADE E PRAZOS. CAPACITAÇÃO DOS REQUERENTES, PLANEJAR COM ANTECEDÊNCIA. |
| 4 | ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO | FALTA DE CONHECIMENTO DOS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | 3 | 3 | 9 | DEFINIR CRONOGRAMA DE TRABALHO COM ANTECEDÊNCIA PREVENDO PRAZOS ADEQUADOS PARA AS ANÁLISES PELOS SETORES ENVOLVIDOS |
| 5 | NÃO REALIZAR AMPLA PESQUISA DE MERCADO | FALTA DE CONHECIMENTOS DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PESQUISA DE PREÇOS | 3 | 3 | 9 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA EFETUAR LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS, CONSULTAR SÍTIOS NA INTERNET, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS |
| 6 | VALORES LICITADOS SUPERIORES AOS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS. | PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA SEM O CONHECIMENTO DO MERCADO | 3 | 4 | 12 | ESTUDO MAIS DETALHADO DO MERCADO. |



2.2 MAPA DE RISCOS – FASE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO | | PROBABILIDADE | | | | |
|------------------------|------------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
| | | 1 MUITO BAIXA | 2 BAIXA | 3 MÉDIA | 4 ALTA | 5 MUITO ALTA |
| IMPACTO | 5 MUITO ALTO | | | | | |
| | 4 ALTO | | 8 | 12 | | |
| | 3 MÉDIO | 3 | 6 | 9 | | |
| | 2 BAIXO | 2 | | | | |
| | 1 MUITO BAIXO | | | | | |

| IDE. | RISCOS | POSSÍVEIS CAUSAS | PROBABILIDADE | IMPACTO | PONTUAÇÃO FINAL | CONTROLES |
|------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | DESCONHECIMENTO DOS TERMOS DA CONTRATAÇÃO | FALTA DE ORIENTAÇÃO PARA A CORRETA CONDUÇÃO DA APLICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS; TEMPO E PREPARO DOS FISCALIS E GESTOR DO CONTRATO. | 2 | 3 | 6 | ESTABELECEMOS ROTINAS PARA CONHECER DETALHADAMENTE O CONTRATO; CAPACITAR OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO; |
| 2 | INÉRCIA FRENTE AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | SOBRECARGA DE TRABALHO DOS FISCALIS DE CONTRATO; FALTA DE ATENÇÃO DESPREPARO NA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELOS FISCALIS E GESTOR; | 3 | 3 | 9 | CAPACITAR OS FISCALIS DE CONTRATO; |
| 3 | FALHA OU OMISSÃO NO REGISTRO DOS ATOS E FATOS DO CONTRATO. | INCOMPREENSÃO DA IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES | 3 | 4 | 12 | CAPACITAR OS FISCALIS ESTABELECEMOS MODELOS E ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL |
| 4 | FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO | FALTA DE PESSOAL COM CONHECIMENTO TÉCNICO ADEQUADO | 2 | 3 | 6 | MANTER SUBSTITUTOS, CAPACITARE E RECRUTAR NOVOS INTEGRANTES. REDISTRIBUIÇÃO DE ATIVIDADES ENTRE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS. |
| 5 | QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE | FALTA DE TREINAMENTO | 2 | 3 | 6 | INDICAR SERVIDORES CAPACITADOS. |

000021



DOS FISCALS
DO CONTRATO

ADEQUADO

PROVER TREINAMENTO AOS SERVIDORES QUE SERÃO
INDICADOS.

Wanderley Beira Sperafico
Wanderley Beira Sperafico
Matrícula nº 21318

INTEGRANTE TÉCNICO E FISCAL - WANDERLEI BEIRA SPERAFICO

José Ivan Bueno da Cruz
José Ivan Bueno da Cruz
Secretário Municipal de Obras
Transp. Serviços Públicos e Habitação

GESTOR DO CONTRATO – JOSÉ IVAN BUENO DA CRUZ

